

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 397/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei . 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências.

Altera a Lei . 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências. LOMAN, Art. 80, VIII.

Informa em Mensagem nº. 070/2022 que o Projeto de Lei proposto faz-se necessária tendo em vista a atualização cadastral da Unidade Educacional.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, da Loman, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 08 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001
MÓDULOS DE SISTEMAS DE GESTÃO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

